



Secretária de Governo

MENSAGEM Nº 012/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador **Claudio Zoinho**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

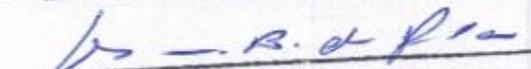
Encaminhamos a mensagem nº 012/2023, solicitando para que seja apreciado o Projeto de Lei anexo o qual *"Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré/PR"*.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de maio de 2023.


GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 16 / maio / 2023


Secretário



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretária de Governo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI N.º 012/2023

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 012/2023, que *"Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré/PR"*.

O presente projeto de lei tem como objetivo alterar e atualizar os termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020, de 15 de julho de 2020, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré/PR.

A cultura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social, econômico e educacional de um município, promovendo a diversidade, a identidade local e o fortalecimento da cidadania. Nesse sentido, é essencial que a legislação municipal que trata do Sistema Municipal de Cultura esteja atualizada e em conformidade com as demandas e dinâmicas culturais contemporâneas.

Diante do exposto, é imprescindível que a Lei nº 2201/2020 seja modificada para se adequar às necessidades e aos avanços do campo cultural, bem como para assegurar a efetividade e a atualidade do Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré/PR. A atualização dos termos e definições contribuirá para fortalecer a identidade cultural do município, promover a participação e a inclusão dos diversos atores envolvidos no setor e garantir a preservação e a valorização do patrimônio cultural local.

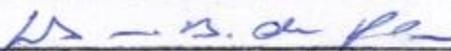
Diante do exposto, apresento para avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente protocolo de intenções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 11 de maio de 2023.


GERSON COLOBEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO

DIA 16 / maio / 2023



Secretário



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretária de Governo

PROJETO DE LEI Nº 012/2023

"Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré/PR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, inciso IV e VIII da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Faz parte da estrutura do Sistema Municipal de Cultura, os seguintes componentes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Fundação Cultural de Almirante Tamandaré (Lei Municipal nº 220/93), Conselho Municipal de Política Cultural, Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico, Natural e Cultural e seu fundo (Lei Municipal nº 1407/)

Art. 2º O artigo 5º da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º A Secretaria de Cultura e Turismo, por meio de seu Departamento de Cultura se constitui como órgão gestor, coordenador e executor do Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré e lhe compete:

Art. 3º O parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As atribuições e especificidades de cada núcleo são dispostas no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.



**Almirante
Tamandaré**
PREFEITURA DA CIDADE

Secretária de Governo

Art. 7º O artigo 23 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo como fundo de natureza contábil e financeira, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 8º O artigo 26 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Fundo Municipal de Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com o Conselho Municipal de Política Cultural e apoiará projetos culturais por meio da modalidade reembolsáveis como também não reembolsáveis apresentados por pessoa física e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de seleção pública, conforme edital específico.

Art. 9º O artigo 30 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Fica criado o Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROCULT vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de canalizar recursos para o setor cultural de modo a estimular a realização de projetos artístico-culturais no Município de Almirante Tamandaré, mediante prestação de apoio financeiro.

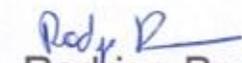
Art. 10 O artigo 33 da Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

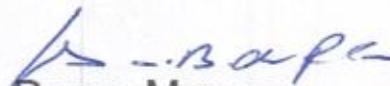
Art. 33. A Comissão Municipal de Fomento à Cultura será constituída por quatro membros titulares e igual número de suplentes sendo os representantes do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Sociedade Civil, indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.



Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 19:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de legislação, justiça e redação na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré-PR." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.

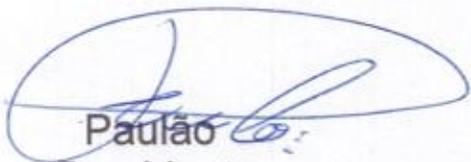

Paulão
Presidente

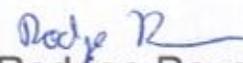

Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente

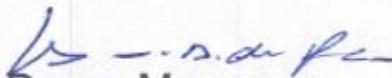

Denys Moraes
Membro



Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 19:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da comissão de legislação, justiça e redação na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré-PR." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.


Paulão
Presidente


Rodrigo Pavoni
Vice-Presidente


Denys Moraes
Membro



Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 19:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré-PR." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.

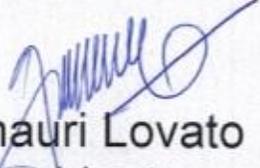

Amauri Lovato
Presidente

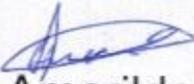

Amarildo Portes
Vice-Presidente

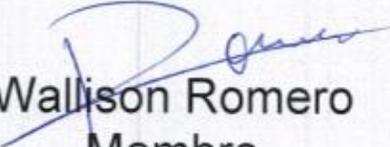

Wallison Romero
Membro



Aos 16 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às 19:00 horas, reuniram-se os vereadores componentes da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Meio Ambiente na respectiva Sala, para analisar o Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria do Poder Executivo assinado pelo excelentíssimo senhor Prefeito Gerson Colodel com a seguinte sumula: "Altera e atualiza termos e definições contidas na Lei nº 2201/2020 de 15 de julho de 2020, que versa sobre Sistema Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré-PR." Após análise do projeto acima citado, esta Comissão opinou pela legalidade e, no mérito, favoravelmente a suas aprovações, encaminhando para os trâmites normais.


Amauri Lovato
Presidente


Amarildo Portes
Vice-Presidente


Wallison Romero
Membro